



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 1 de 37

ATA Nº 1/2016

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária*, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais: -----

- Ana Cristina Duarte Caleira Barraca; -----
- Silvestre Pereira Carvalhana; -----
- António Joaquim Soares Zeferino; -----
- Marina Valente Vieira; -----
- Graça Maria Henriques Pereira; -----
- Nuno Miguel Costa Monteiro; -----
- Luís Miguel Ribeiro Ferraz; -----
- Leonor Ferreira Faustino; -----
- Elisabete de Jesus Moita; -----
- Herculano Carvalho dos Reis; -----
- António Carlos Costa Jordão; -----
- Carlos Soares de Sousa; -----
- Rui Manuel Henriques de Oliveira Rodrigues -----
- Carina Filipa Sousa Tomás; -----
- Cristóvão Mira Ribeiro; -----
- Rogério Paulo Batista da Silva; -----
- Joaquim Pinheiro Tojeiro; -----
- Raquel Maria Cunha Ferreira -----
- Germano Santos Pragosa (Presidente da Junta de Freguesia da Batalha); -----
- Carlos Alberto Monteiro dos Santos (Presidente da Junta de Freguesia da Golpilheira);-
- Horácio Manuel Gonçalves de Sousa (Presidente da Junta de Freguesia de Reguengo do Fetal);-----
- Marco Alexandre Ribeiro Vieira (Presidente da Junta de Freguesia de São Mamede).----

----- ** -----

Estiveram ausentes desta sessão da Assembleia Municipal os Senhores Deputados Municipais abaixo designados, por motivos devidamente justificados: -----

- António José Martins de Sousa Lucas; -----
- José Tiago Pereira Couto Duarte; -----
- José Joaquim Filipe Valentim; -----

----- ** -----

Ao abrigo do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, estiveram ainda presentes nesta sessão os seguintes membros da Câmara Municipal: -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 37

- Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal;-----
- Carlos Alberto Oliveira Henriques, Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----
- Carlos Agostinho da Costa Monteiro, Vereador (a tempo inteiro);-----
- Cíntia Manuela da Silva, Vereadora (a tempo inteiro); -----
- André Costa Loureiro, Vereador (em Regime de Meio-tempo); -----
- Carlos Emanuel Oliveira Repolho, Vereador.-----

**

A Mesa desta sessão da Assembleia Municipal foi composta por:-----

- **Presidente:** Ana Cristina Duarte Caleira Barraca (assumindo as funções de Presidente da Assembleia Municipal, em substituição do Presidente da Assembleia Municipal António José Martins de Sousa Lucas, *no uso das competências conferidas pelo artigo 55.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 05-A/2002, de 11 de janeiro, e pelo n.º 3 do artigo 14.º do Regimento da Assembleia Municipal da Batalha, aprovado em sessão da Assembleia Municipal da Batalha, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28/11/2013*);-----
- **1º Secretário:** Silvestre Pereira Carvalhana (assumindo as funções de primeiro secretário); -----
- **2º Secretário:** Raquel Maria Cunha Ferreira (assumindo as funções de segundo secretário).-----

**

Esteve presente na sessão a colaboradora da Câmara Municipal da Batalha, Vera Lúcia Almeida Rito, Assistente Técnica, designada para lavrar a ata.-----

**

ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi a sessão declarada aberta eram vinte e uma horas.-----

**

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DE ATA:

Para votação da Assembleia, foi presente a ata n.º 06/2015 da sessão de vinte e sete de novembro de 2015, cuja leitura foi dispensada atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia, tendo **a Assembleia Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final.**-----

**

Posteriormente foram abertas as inscrições para que os Senhores Deputados Municipais pudessem ainda intervir sobre outros assuntos antes do período da ordem do dia.-----

Assim, iniciou-se esta sessão da Assembleia Municipal com a apreciação de uma proposta apresentada pela primeira Secretária da Assembleia Municipal, **ANA CRISTINA DUARTE CALEIRA BARRACA** (que nesta Assembleia assumiu as funções de



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 37

Presidente da Mesa), em nome do Senhor Presidente da Assembleia, para atribuição de um Voto de Pesar, em memória do Dr. José Vieira dos Reis, que se transcreve: -----

----- **“Voto de pesar** -----

Em memória do Dr José Vieira dos Reis -----

Considerando: -----

-O desaparecimento precoce e recente do Dr. José Vieira dos Reis, Presidente desta Assembleia Municipal no mandato de 2009 a 2013;-----

- Que muito dignificou o concelho e o papel da Assembleia Municipal, por via da sua correta forma de estar e de agir, ponderação na ação, disponibilidade de diálogo e apoio incondicional;-----

- Tratar-se de um Batalhense ilustre que dignificou a imagem do concelho, tendo sido o primeiro bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;-----

- Que fez parte de vários grupos de trabalho, relacionados com a temática da fiscalidade, por nomeação de vários membros dos diversos governos;-----

- Que desenvolveu ao longo da sua vida uma carreira profissional e académica, digna de elevado registo;-----

- A sua permanente disponibilidade, os seus conhecimentos e a sua motivação para colaborar no desenvolvimento do nosso concelho;-----

Propõe-se que Assembleia Municipal aprove a realização de um minuto de silêncio em sua memória, bem como aprove o voto de pesar pelo falecimento do Dr, José Vieira dos Reis.” -

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o voto de pesar pelo falecimento do Dr. José Vieira dos Reis, bem como a realização de um minuto de silêncio em sua memória.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

Após a sua aprovação cumpriu-se, de pé, um minuto de silêncio em memória do Dr. José Vieira dos Reis, Presidente desta Assembleia Municipal durante o mandato 2009/2013. ---

Seguidamente interveio o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que o Município da Batalha decretou dois dias de luto municipal que decorreram no dias 18 e 19 de fevereiro, expressando desta forma o enorme pesar pelo falecimento súbito e inesperado do Dr, José Vieira dos Reis, uma *“pessoa com elevada competência, elevada capacidade, uma figura ilustre e respeitável em todo o país e vários domínios”*, associando-se de seguida ao voto de pesar aprovado pela Assembleia Municipal.-----

Usou da palavra o senhor Deputado Municipal, **GERMANO SANTOS PRAGOSA**, para realçar o trabalho desenvolvido pelo Dr. José Vieira dos Reis enquanto Presidente desta Assembleia Municipal que muito dignificou este órgão. Posteriormente e após congratular



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 4 de 37

a decisão da Câmara Municipal ao decretar dois dias de luto municipal, informou os presentes que a Junta de Freguesia da Batalha se associou ao mesmo. -----
Seguiu-se a intervenção do senhor Deputado Municipal, **HERCULANO CARVALHO DOS REIS**, que no uso da palavra colocou ao senhor Presidente da Câmara as seguintes questões: “ *O que aconteceu de tão grave na Câmara para que a obtenção de uma simples certidão/cópia de uma licença de utilização seja necessário ir a despacho*” (questão colocada em virtude de ter realizado um pedido de certidão de licença de utilização a 8 de fevereiro e a mesma só ter sido obtida a 22 de fevereiro); *qual é que é a dificuldade que a Câmara encontra na emissão de pareceres favoráveis à constituição de copropriedade em prédios rústicos neste concelho; qual é que é a legitimidade que a Câmara tem para exigir que na emissão de tais pareceres se tenha que prestar informações sobre os futuros comproprietários, e que tipo de informações são; em que é que a Câmara se baseia para exigir o registo da Conservatória de tais prédios e não apenas a caderneta predial que temos ao nosso dispor.*”-----

Em resposta às questões colocadas pelo senhor Deputado Municipal, o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que já tinha efetuado, pessoalmente, ao Senhor Herculano, algumas justificações sobre as questões suscitadas. No entanto, e uma vez que decidiu trazer para esta Assembleia Municipal questões pessoais, explicou que relativamente ao tempo de resposta de emissão de documentos requeridos por solicitadores, advogados ou jornalistas; nos termos da lei, as instruções que os serviços camarários têm é para serem céleres, o que acontece na generalidade dos casos. Mais acrescentou, que nesta matéria, as funções do Presidente da Câmara consistem na verificação dos documentos, confirmar a sua adequação à lei vigente, procurando quando tal pressuposto não acontece que os munícipes complementem o seu pedido com os documentos em falta. -----

Relativamente à emissão de certidões de compropriedade, cujo tempo de resposta são de 45 dias de acordo com a lei, mencionou que o Presidente da Câmara indefere todos os pedidos de certidão de compartes de terrenos baldios que se localizam no perímetro florestal das localidades de São Mamede e Reguengo do Féta. Os pedidos serão igualmente indeferidos, e comunicados ao Ministério Público, quando digam respeito a pedido de certidão de terrenos para efeitos construtivos cuja distância entre os dois terrenos seja de mais ou menos 6 quilómetros; serão igualmente indeferidos e comunicados ao Ministério Público, pedidos que não estão conforme a Lei. Posto isto, realçou que a sua obrigação como Autarca passa por facilitar a “vida” dos munícipes procurando que as certidões e os processos sejam resolvidos com qualidade e eficácia, garantindo, no entanto, que os mesmos cumpram com a Lei. Seguidamente, informou os presentes que o Município da Batalha é Réu num processo de baldios, pelo que é necessário que este município se defenda relativamente ao seu perímetro florestal, pelo



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 5 de 37

que consequentemente todos os pedidos de emissão de certidões de compartes nestas condições serão automaticamente rejeitados, a não ser que o munícipe comprove a sua titularidade com a apresentação da caderneta predial e certidão da conservatória, que prova a titularidade do bem. -----

Por último explicou que a Câmara nestes últimos períodos, que coincidiram com a elaboração e aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal, cuja carta REN ainda não se encontra publicada, assim como da implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndio, que provoca um tratamento mais pormenorizado e demorado relativamente aos pedidos de licenciamento, pelo que tem existido uma comunicação permanente com os munícipes para explicar a necessidade de aguardar pela entrada em vigor da nova carte REN e do Plano Municipal de Defesa da Floresta.-----

Retomou a palavra o senhor Deputado Municipal, **HERCULANO CARVALHO DOS REIS**, para solicitar novamente esclarecimentos relativamente à emissão de parecer para a transmissão de um imóvel relativamente a uma partilha cujos herdeiros já são compartes em virtude do falecimento do seu proprietário relativamente a terrenos agrícolas e florestais inscritos na matriz; assim como à necessidade de prestar informação sobre os futuros comproprietários questionando novamente que tipo de informação é essa, em virtude da lei não obrigar a essa prestação de informação, em virtude dos mesmos não terem ocorrido durante a intervenção do Senhor Presidente.-----

Usou novamente a palavra o Senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, para informar que quando há dúvidas sobre a localização e fracionamento de lotes, é necessário apresentar a certidão com a descrição da conservatória, conforme lhe foi explicado pessoalmente, para que seja possível emitir a certidão de compartes solicitada. Realçou ainda a necessidade da Câmara Municipal utilizar todos os instrumentos que a lei permite em situações de dúvida para evitar, por exemplo, as dificuldades que a Câmara está a enfrentar juntamente com a Junta de Freguesia do Reguengo do Fetal, no âmbito de um processo de baldios. -----

O senhor Deputado Municipal **GERMANO SANTOS PRAGOSA** fez uma chamada de atenção relativamente à rotunda criada na Jardoeira, em virtude dos vários acidentes que têm ocorrido naquele local, que poderão estar associados há inexistência da segunda faixa de rodagem na mesma, pelo que sugeriu que fosse aplicada calçada na rotunda para que, principalmente, os camiões pudessem passar por lá. -----

De seguida, interveio o senhor Deputado Municipal **ANTÓNIO CARLOS COSTA JORDÃO**, para solicitar alguns esclarecimentos ao senhor Presidente da Câmara, bem como uma sugestão: *“ em virtude de ter vindo ao meu conhecimento que haverá várias empresas a sair do nosso concelho para o concelho de Porto de Mós; último caso que tive conhecimento foi o da Propecuária; gostaria de saber a razão ou razões para tal estar a acontecer; em virtude da cadência de acidentes na rotunda do IC2, na Jardoeira,*



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 6 de 37

proponho a simples colocação de bandas sonoras transversais, no pavimento 50 a 100 metros antes da rotunda; pondera a Câmara fazer um acesso ao IC2 a partir do hotel Vila Batalha; a Câmara Municipal já apurou os custos no âmbito da Providência Cautelar interposta pelo Sindicato dos Professores. Terminou a sua intervenção destacando o importante trabalho que tem vindo a ser realizado no concelho no âmbito da limpeza de terrenos, e que foi notícia em horário nobre. -----

Seguiu-se a intervenção do senhor Deputado Municipal, **RUI MANUEL HENRIQUES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, no sentido de alertar o executivo para a necessidade de serem realizadas obras ao longo do IC2 com aumento significativo na segurança rodoviária, não só na rotunda da Jardoeria, como também no troço junto à localidade de Amieira. -----

Usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, para destacar todo o trabalho já desenvolvido pela Câmara Municipal no que concerne à melhoria da segurança rodoviária junto à rotunda da Jardoeria, nomeadamente com a colocação de iluminação pública suportada pela Câmara, bem como a colocação da faixa redutora de aproximação da rotunda no sentido sul/norte, tendo sido também sugerido a colocação de bandas que não foram aceites pelas Estadas de Portugal. Seguidamente reforçou a importância desta infraestrutura para o concelho ao nível da segurança rodoviária, uma vez que apesar dos acidentes ocorridos não se registaram perdas humanas como no passado, podendo o problema decorrer pelo facto da rotunda não ser tão larga como deveria, no entanto esta situação está a ser acompanhada pela Câmara Municipal. Referiu ainda, relativamente à segurança rodoviária junto ao IC2, que a Câmara sugeriu junto das Estradas de Portugal a colocação de um separador central de betão perto do Mosteiro da Batalha e na zona da subida Amieira. No que concerne à sugestão de colocação de calçada não lhe parece que a mesma seja solucionadora do problema, sendo certo que o Município tudo fará para aumentar a segurança rodoviária do local. -----

Em resposta às questões suscitadas pelo senhor Deputado Municipal, António Carlos Jordão, mencionou que exceção feita à empresa Propecuária, processo no qual a Câmara tudo fez para que permanecessem no concelho da Batalha, não tem conhecimento de qualquer outra indústria que tenha saído do concelho, existindo pelo menos 10 unidades industriais que se fixaram no nosso concelho, nos últimos tempos. Relativamente à ligação ao IC2 pelo Hotel Vila Batalha informou que não se encontra nada previsto nesse domínio, até porque a prioridade do município relativamente ao acesso aos principais eixos rodoviários passa pela criação de uma ligação ao IC9 na zona de São Mamede. -----

Terminou a sua intervenção reforçando que a intervenção realizada no domínio da limpeza de terrenos é também uma das prioridades do executivo, e que tem colocado o concelho da Batalha como um concelho exemplar no domínio da prevenção de gestão das faixas de combustíveis. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 7 de 37

Usou da palavra o senhor Deputado Municipal, **NUNO MIGUEL DA COSTA MONTEIRO**, para informar que a razão que motivou a deslocação da empresa Propecuária para o concelho vizinho, não decorreu devida à inação da Câmara Municipal da Batalha, que tudo fez para que a empresa aqui permanecesse, mas sim pela necessidade de encontrar um espaço de grandes dimensões (15 mil metros de terreno) inexistente na Batalha.-----

**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

Passou-se, de seguida, à análise dos pontos abaixo designados, constantes da Ordem de Trabalho:-

Ponto 1-----

Apreciar a informação escrita do Presidente da CM da Batalha acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

**

Ponto 2-----

Deliberar sobre a aprovação de contratos-programa a outorgar com a ISERBATALHA, E.M. (nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).-----

**

Ponto 3-----

Deliberar sobre a aprovação do projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

Ponto 4-----

Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização dos estabelecimentos abaixo enunciados, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, designadamente:-----

A) Montalman, Lda.;-----

B) Erofio – Investimentos Imobiliários, S.A.;-----

C) Pastelaria Fenix, Sociedade de Pastelaria, Lda.;-----

D) Padaria e Pastelaria Carvalhana, Lda.;-----

E) Granifil – Sociedade Transformadora de Mármore e Grabitos, Lda.;-----

F) Suibrejo – Comércio e Produção de Suínos, Lda.;-----

G) Agropecuária Valinhos, S.A.;-----

H) Eurocálcio, Calcário e Inertes, S.A.;-----

I) Pecuária do Pião, Lda.;-----

J) Loucicentro, Cerâmica Louça Decorativa, Lda.;-----

F) Monteimóvel – Indústria de Mobiliário, Lda.-----

**



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 8 de 37

Ponto 5 -----

Apreciar e votar o interesse público estratégico do projeto da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha de construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho, nomeadamente ao nível do alargamento da resposta de acolhimento, tratamento e ocupação de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

Ponto 6 -----

Apreciar e votar a rescisão da participação do Município da Batalha na qualidade de “Confrade Protetor” da Confraria dos Enófilos da Estremadura nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3.º, alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33 e alínea K) do n.º 2 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

Ponto 7 -----

Apreciar e votar o Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

Ponto 8 -----

Apreciar e votar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da sede de freguesia do Reguengo do Fétal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

Ponto 9 -----

Apreciar as declarações inframencionadas, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2015; -----
- Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2015;-----
- Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2015.-----

**

Ponto 10 -----

Deliberar sobre a aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa, Integração do Saldo de Gerência e a proposta de Revisão Orçamental n.º 1/2016, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

Ponto 11 -----

Deliberar sobre a proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia – Parque Industrial da Jardoeira, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 30 de



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 9 de 37

junho de 1992 e publicado no Diário da República n.º 196, I – Série B, pela Portaria n.º 1212/92, de 24 de dezembro, nos termos do disposto no n.º 1, artigo 50.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo).-----

**

-----**Ponto 12**-----

Deliberar sobre a aprovação do projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – “Batalha Restaura”, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

-----**Ponto 1**-----

Apreciar a informação escrita do Presidente da Câmara Municipal da Batalha acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Em complemento à informação prestada, o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, no uso da palavra, e em complemento à documentação remetida para análise, referiu que está a chegar ao fim o processo de reversão de terreno na zona da Célula B, em que a Câmara foi condenada, em tribunal, a pagar indemnizações aos proprietários. -----
Deu também conhecimento, que relativamente às tarifas a aplicar no âmbito do saneamento e resíduos sólidos urbanos foi encetado o diálogo com a ERSAR, não tendo sido possível chegar-se a um acordo, em virtude de na ótica da entidade reguladora os aumentos preconizados pelo Município estão muito abaixo daquilo que eles achavam que deveria ser aplicado, pelo que realçou, de seguida, que não será durante o seu mandato que os aumentos a praticar serão maiores dos que deu conhecimento na Assembleia anterior, pelo que tudo será efetuado para convencer a ERSAR das tarifas encontradas. -----

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento da informação escrita prestada pelo Senhor Presidente da Câmara e remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, com vista à apreciação por este órgão da atividade municipal desenvolvida pelo Executivo entre o período de 17 de novembro de 2015 a 16 de fevereiro de 2016, bem como da situação financeira do Município reportada com base nos valores indicativos do 4.º trimestre de 2015, cuja leitura foi dispensada, atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia.**-----

**



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 10 de 37

Ponto 2-----

**Deliberar sobre a aprovação de contratos-programa a outorgar com a ISERBATALHA, E.M., (nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----
MGD n.º 7, de 15/01/2016 -----**

A pedido da Senhora Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** solicitando ao senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que prestasse os devidos esclarecimentos nesta matéria, em virtude de ser o Presidente do Conselho de Administração da ISERBATALHA, E.M. -----

Face ao exposto, usou da palavra o senhor Vereador em Regime de Permanência, **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**, informando que este assunto decorre da necessidade de submeter, conseqüentemente à aprovação do Tribunal de Contas, os contratos programas a celebrar entre a ISERBATALHA, E.M. e o Município da Batalha, para deste modo se concretize o regime de financiamento da empresa municipal. Mais informou que estes contratos estão intrinsecamente relacionados com as competências que se mantêm na empresa municipal, designadamente na área da educação, desporto e gestão e exploração do MCCB. -----

Discussão e deliberação relativamente à aprovação da celebração de contratos programa a outorgar com a ISERBATALHA, E.M., no domínio da Educação, Desporto e Gestão e Exploração do Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB), nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, sobre o ponto em apreço e tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/0043/G.A.P./D.A.G. (SOC), tomada pelo Órgão Executivo no dia 18 de janeiro de 2016, foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 2** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal tendo sido **aprovado, por unanimidade, a celebração dos seguintes contratos-programa a outorgar com a Iserbatalha, E.M., nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 50.º, e no n.º 5 do art.º 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** -----

I. Contrato-programa no domínio da Educação no montante de 425.000,00 €; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 11 de 37

II. Contrato-programa no domínio do Desporto no montante de 91.000,00 €;-----

III. Contrato-programa para a Gestão e exploração do Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB) no montante de 45.000,00 €. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

Ponto 3-----

Deliberar sobre a aprovação do projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

MGD n.º 6 de 14/01/2016-----

A pedido da Senhora Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, para informar que a criação deste projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil determina as regras mínimas de organização e composição da mesma, sendo um instrumento necessário para que a referida Comissão possa funcionar. -

Discussão e deliberação quanto à aprovação do projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, previamente aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 18 de janeiro de 2016, através da deliberação nr.º 2016/0040/G.A.P nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.- Após prévios esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara das razões que motivaram a elaboração deste projeto de regulamento, intrinsecamente relacionado com o preceituado na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, bem como a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal), que determinam a existência em cada município de uma Comissão Municipal de Proteção Civil, foi o ponto posto a votação.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 3** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido, aprovado por unanimidade, o projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o**



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 12 de 37

predito documento ser remetido a discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

Ponto 4-----

A)Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Montalman, Lda., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.-----

Processo n.º 06/2015/128-----

A pedido da senhora Presidente da Mesa usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, para informar que este assunto decorre da possibilidade de regularização extraordinária das pré-existências, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro cujos pedidos terminaram no dia 02 de janeiro do corrente ano. Mais acrescentou, que todos os pedidos apresentados, foram previamente aprovadas pelo Executivo Municipal.-----

Seguidamente, contextualizou os pressupostos apresentados por cada uma das entidades em apreciação neste ponto, tendo em vista o reconhecimento do interesse público municipal na regularização dos estabelecimentos indústrias já existentes, tendo por base a documentação disponibilizada e que fica a fazer parte integrante desta deliberação.-----

Por último recordou os presentes que a emissão de declaração de interesse público municipal não é por si só um direito de regularização da atividade, é necessário que os promotores instruem o processo de acordo com a lei.-----

Posteriormente, procedeu-se à votação individualizada de cada um dos processos previamente aprovados pelo executivo municipal.-----

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização das instalações, com sede no Largo da Feira, 4, Demó, freguesia do São Mamede e concelho da Batalha, explorada pela empresa Montalman, Lda., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2015/0639/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2015.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 13 de 37

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações, com sede no Largo da Feira, 4, Demó, freguesia do São Mamede e concelho da Batalha, explorada pela empresa Montalman, Lda., foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 A)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do Interesse Público Municipal à empresa Montalman, Lda., com sede no Largo da Feira, 4, Demó, freguesia do São Mamede e concelho da Batalha**, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2015/0639/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 7 de dezembro de 2015, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-- A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

----- **Ponto 4** -----

B)Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Erofio – Investimentos Imobiliários, S.A., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro. -----

Processo n.º 06/2015/142 -----

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização das instalações, com sede na Rua do Pinhal, 200, Jardoeira, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela empresa Erofio – Investimentos Imobiliários, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2015/0661/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 21 de dezembro de 2015. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações, na Rua do Pinhal, 200, Jardoeira, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela empresa Erofio – Investimentos Imobiliários, S.A., foi o ponto posto a discussão.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 B)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do**



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 14 de 37

Interesse Público Municipal à empresa Erofio – Investimentos Imobiliários, S.A., com sede na Rua do Pinhal, 200, Jardoeira, freguesia e concelho da Batalha, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2015/0661/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 21 de dezembro de 2015, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Ponto 4

C)Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Pastelaria Fénix, Sociedade de Pastelaria, Lda, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro. -----

Processo n.º 06/2015/139 -----

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização das instalações, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário de Fátima, n.º 217, Golpilheira, freguesia da Golpilheira e concelho da Batalha, explorada pela empresa Pastelaria Fénix, Sociedade de Pastelaria, Lda., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2015/0661/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 21 de dezembro de 2015. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações, sitas na Rua Nossa Senhora do Rosário de Fátima, n.º 217, Golpilheira, freguesia da Golpilheira e concelho da Batalha, explorada pela empresa Pastelaria Fénix, Sociedade de Pastelaria, Lda., foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 C)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do Interesse Público Municipal à empresa Pastelaria Fénix, Sociedade de Pastelaria, Lda, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário de Fátima, n.º 217, Golpilheira, freguesia de Golpilheira e concelho da Batalha,** tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2015/0661/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 21 de dezembro de 2015, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 15 de 37

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----**-----

-----**Ponto 4**-----

D) Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Padaria e Pastelaria Carvalhana, Lda, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro. -----
Processo n.º 06/2015/140-----

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização das instalações, com sede no Largo da Igreja, n.º1, São Mamede, freguesia de São Mamede e concelho da Batalha, explorada pela empresa Padaria e Pastelaria Carvalhana, Lda., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2015/0661/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 21 de dezembro de 2015.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações, sitas no Largo da Igreja, n.º1, São Mamede, freguesia de São Mamede e concelho da Batalha, explorada pela empresa Padaria e Pastelaria Carvalhana, Lda., foi o ponto posto a discussão.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 D)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do Interesse Público Municipal à empresa Padaria e Pastelaria Carvalhana, Lda., com sede no Largo da Igreja, n.º 1, São Mamede, freguesia de São Mamede e concelho da Batalha,** tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2015/0661/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 21 de dezembro de 2015, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

O senhor Deputado Municipal, Silvestre Pereira Carvalhana, esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----**-----

-----**Ponto 4**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 16 de 37

E) Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Granifil – Sociedade Transformadora de Mármore e Granitos, Lda, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.-----

Processo n.º 06/2015/136-----

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização das instalações, com sede na Estrada Nacional 1/IC2, n.º 14, Casal da Amieira, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela Granifil – Sociedade Transformadora de Mármore e Granitos, Lda., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2015/0661/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 21 de dezembro de 2015.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações, sitas na Estrada Nacional 1/IC2, n.º 14, Casal da Amieira, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela Granifil – Sociedade Transformadora de Mármore e Granitos, Lda., foi o ponto posto a discussão.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 E)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do Interesse Público Municipal à empresa Granifil – Sociedade Transformadora de Mármore e Granitos, Lda., sede na Estrada Nacional 1/IC2, n.º 14, Casal da Amieira, freguesia e concelho da Batalha,** tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2015/0661/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 21 de dezembro de 2015, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

-----**Ponto 4**-----

F) Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Suibrejo – Comércio e Produção de Suínos, Lda, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.-----

Processo n.º 06/2015/147-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 17 de 37

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização das instalações, com sede na Rua dos Brejos, n.º 13, Santo Antão, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela Suibrejo – Comércio e Produção de Suínos, Lda., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0002/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 4 de janeiro de 2016.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações, sitas na Rua dos Brejos, n.º 13, Santo Antão, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela Suibrejo – Comércio e Produção de Suínos, Lda., foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 F)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do Interesse Público Municipal à empresa Suibrejo – Comércio e Produção de Suínos, Lda., sede na Rua dos Brejos, n.º 13, Santo Antão, freguesia e concelho da Batalha**, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/0002/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 4 de janeiro de 2016, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

-----**Ponto 4**-----

**G) Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Agropecuária Valinho, S.A., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.-----
Processo n.º 06/2015/149-----**

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização das instalações para a atividade pecuária existentes na Estrada da Vareda, Casal da Amieira, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela Agropecuária Valinho, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0002/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 4 de janeiro de 2016.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 18 de 37

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações para a atividade pecuária, sitas na Estrada da Vareda, Casal da Amieira, freguesia e concelho da Batalha, exploradas pela Agropecuária Valinho, S.A., foi o ponto posto a discussão. -----
Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 G)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do Interesse Público Municipal à empresa Agropecuária Valinho, S.A., para a regularização das instalações para a atividade pecuária existentes na Estrada da Vareda, Casal da Amieira, freguesia e concelho da Batalha**, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/0002/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 4 de janeiro de 2016, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----
A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

-----**Ponto 4**-----

**H) Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Eurocálcio, Calcários e Inertes, S.A., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro. -----
Processo n.º 06/2015/143 -----**

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização da unidade industrial sita na Rua dos Encostinhos, Vale de Ourém, freguesia de São Mamede e concelho da Batalha, explorada pela Eurocálcio, Calcários e Inertes, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0002/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 4 de janeiro de 2016. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da unidade industrial sita na Rua dos Encostinhos, Vale de Ourém, freguesia de São Mamede e concelho da Batalha, explorada pela Eurocálcio, Calcários e Inertes, S.A., foi o ponto posto a discussão. -----
Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 H)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do**



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 19 de 37

Interesse Público Municipal à empresa Eurocálcio, Calcários e Inertes, S.A., para a regularização da unidade industrial sita na Rua dos Encostinhos, Vale de Ourém, freguesia de São Mamede e concelho da Batalha, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/0002/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 4 de janeiro de 2016, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----
A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----**-----

-----**Ponto 4**-----

I) Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Pecuária do Pião, Lda. nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.-----
Processo n.º 06/2015/145-----

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização de uma instalação pecuária sita na Estrada do Parque Desportivo, Alcanadas, freguesia de Reguengo do Fétal e concelho da Batalha, explorada pela Pecuária do Pião, Lda., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0002/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 4 de janeiro de 2016.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação pecuária sita na Estrada do Parque Desportivo, Alcanadas, freguesia de Reguengo do Fétal e concelho da Batalha, explorada pela Pecuária do Pião, Lda., foi o ponto posto a discussão.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 I)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do Interesse Público Municipal à empresa Pecuária do Pião, Lda., para a regularização da instalação pecuária sita na Estrada do Parque Desportivo, Alcanadas, freguesia de Reguengo do Fétal e concelho da Batalha**, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/0002/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 4 de janeiro de 2016, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 20 de 37

Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----**-----

-----**Ponto 4**-----

J) Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Loucicentro, Cerâmica Louça Decorativa, Lda., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.-----

Processo n.º 06/2015/150-----

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização das desconformidades existentes nas instalações sitas na Rua do Rio Lena, Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela Loucicentro, Cerâmica Louça Decorativa, Lda., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0002/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 4 de janeiro de 2016.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das desconformidades existentes nas instalações sitas na Rua do Rio Lena, Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela Loucicentro, Cerâmica Louça Decorativa, Lda., foi o ponto posto a discussão.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 J)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do Interesse Público Municipal à empresa Loucicentro, Cerâmica Louça Decorativa, Lda., para a regularização das desconformidades existentes nas instalações sitas na Rua do Rio Lena, Cancelas, freguesia e concelho da Batalha,** tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/0002/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 4 de janeiro de 2016, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----**-----

-----**Ponto 4**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 21 de 37

K) Apreciar e votar o interesse público municipal na regularização das instalações da empresa Monteimóvel – Indústria de Mobiliário, Lda., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.-----

Processo n.º 06/2016/1-----

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização das instalações sitas na Rua da Fontainha, n.º 7, Casal do Arqueiro, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela Monteimóvel – Indústria de Mobiliário, Lda., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0074/D.O.T. (SAA), tomada em reunião do Executivo Municipal de 15 de fevereiro de 2016.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações sitas na Rua da Fontainha, n.º 7, Casal do Arqueiro, freguesia e concelho da Batalha, explorada pela Monteimóvel – Indústria de Mobiliário, Lda., foi o ponto posto a discussão.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4 k)** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do Interesse Público Municipal à empresa Monteimóvel – Indústria de Mobiliário, Lda., para a regularização das instalações sitas na Rua da Fontainha, n.º 7, Casal do Arqueiro, freguesia e concelho da Batalha,** tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/0074/D.O.T. (SAA), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 15 de fevereiro de 2016, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

Durante a apresentação do **ponto 5** desta assembleia municipal, o senhor Deputado Municipal **LUÍS MIGUEL RIBEIRO FERRAZ**, ausentou-se da sessão da Assembleia Municipal, devidamente autorizado pela Presidente da Mesa da Assembleia Municipal.-----

**

Ponto 5-----

Apreciar e votar o interesse público estratégico do projeto da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha de construção de uma Estrutura Residencial para



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 22 de 37

Pessoas Idosas, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho, nomeadamente ao nível do alargamento da resposta de acolhimento, tratamento e ocupação de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
MGD n.º 12-01/2016 -----

A pedido da senhora Presidente da Mesa tomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, para explicar aos presentes que este assunto é competência da Assembleia Municipal em virtude da criação de um mecanismo no novo Regulamento do PDM, decorrente da entrada em vigor da 1.ª Revisão ao PDM da Batalha, nomeadamente no artigo 10.º do regulamento, que permite que a Assembleia Municipal reconheça o interesse público estratégico relativamente a uma determinada tipologia de investimento, ou entidade. O caso, em apreço, diz respeito a um investimento que dada a sua tipologia tem regras muito específicas para a sua implantação, nomeadamente na área funcional, e que necessita de um elevado espaço para a sua concretização. Por este facto, trata-se de um empreendimento, à luz do nosso Plano Diretor Municipal, que tem um impacto semelhante a loteamento, pelo que as suas regras serão diferentes, no entanto, no regulamento está prevista a dispensa do projeto de equivalência a processo de loteamento, desde que seja concedido o interesse público estratégico do projeto. -----

Usou da palavra o senhor Deputado Municipal, **GERMANO SANTOS PRAGOSA**, para realçar a importância deste projeto que visa de alguma forma colmatar uma carência existente na vila da Batalha, na valência de Lar para Idosos, pelo que o mesmo se torna imprescindível. -----

Usou da palavra a senhora **PRESIDENTE DA MESA**, realçando também a localização na vila da Batalha de um projeto desta importância que possibilitará que se deixem de recorrer a Lares de Idosos que se situem fora da nossa área de residência. -----

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público estratégico do projeto da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha de construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho, nomeadamente ao nível do alargamento da resposta de acolhimento, tratamento e ocupação de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base os fundamentos legais e factuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0044/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 18 de janeiro de 2016. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 24 de 37

Apreciação e deliberação quanto à rescisão da participação do Município da Batalha na qualidade de “Confrade Protetor” da Confraria dos Enófilos da Estremadura, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3.º, alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º2015/0654/D.A.G. (SOC), tomada em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2015.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões que justificam a rescisão do Município da Batalha da qualidade de “Confrade Protetor” da Confraria dos Enófilos da Estremadura, foi o ponto posto a discussão.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 6** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a rescisão da participação do Município da Batalha na qualidade de “Confrade Protetor da Confraria dos Enófilos da Estremadura, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3.º, alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2015/0654/D.A.G. (SOC), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 7 de dezembro de 2015, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.--
A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

Ponto 7-----

**Apreciar e votar o Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
MGD n.º 183, de 09/11/2015**-----

A pedido da Senhora Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** solicitando ao senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto de Oliveira Henriques, para as devidas informações e esclarecimentos nesta matéria-----

Face ao exposto, usou da palavra o senhor Vice Presidente, **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HENRIQUES**, mencionado que em consequência da aprovação da adesão do Município da Batalha ao Pacto dos Autarcas procedeu-se à elaboração do Plano de Ação para a Energia Sustentável, que contou com a colaboração da CIMRL, um documento



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 25 de 37

essencial para o cumprimento da redução do consumo energético no concelho e elaborado com base numa matriz de sustentabilidade energética e climática do concelho. -----

Apreciação e deliberação acerca do Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, no âmbito da adesão do Município da Batalha ao *Pacto dos Autarcas*, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos constantes na Deliberação nr.º 2015/0603/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 9 de novembro de 2015. Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Carlos Alberto de Oliveira Henriques, acerca das ações de mobilização de agentes locais. Empresariais e institucionais previstas com a implementação Do Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 7** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2015/0603/G.A.P., tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 9 de novembro de 2015, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Ponto 8 -----

Apreciar e votar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da sede de freguesia do Reguengo do Fétal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Processo n.º 22/2016/1-----

A pedido da Senhora Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, para informar que esta proposta decorre intenção deste executivo municipal alargar a reabilitação da malha urbana à sede de freguesia do Reguengo do Fétal em virtude da necessidade urgente de intervenção naquela zona, que deverá contar com uma colaboração entre a junta de freguesia, o município, a área social, as empresas e os



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 26 de 37

privados de modo a chamar mais pessoas a fixarem-se naquela localidade. A fixação desta área decorre da identificação de um conjunto de projetos a implementar no território, de modo a que possam ser criados os respetivos instrumentos territoriais e fiscais que permitam a concretização destes projetos. Acrescentou também que na sua delimitação estão compreendidas as seguintes zonas: Piscinas do Reguengo do Fétal, o Campo de Futebol Antigo, o Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fétal, Escola Primária, Largo da Praça da Fonte, Igreja Matriz, Capelinha da Memória e Ermida de Nossa Senhora do Fétal. -----

Concluiu a sua intervenção referindo que após a aprovação desta proposta, será criado o respetivo plano de ação, onde será definida uma estratégia, criado um plano de desenvolvimento, identificadas as zonas de reabilitação urbana, mas também possíveis projetos a desenvolver naquele território. Em suma esta proposta é um desafio necessário para o Reguengo do Fétal e será um instrumento importante na recuperação e dinamização daquele território. -----

Apreciação e deliberação sobre a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da sede de freguesia do Reguengo do Fétal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos constantes na Deliberação nr.º 2016/0054/D.O.T. (STPSIG), tomada em reunião do Executivo Municipal de 1 de fevereiro de 2016. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, acerca das razões que motivaram a aprovação do projeto de delimitação da ARU da sede de freguesia do Reguengo do Fétal, bem como dos benefícios que estão intrinsecamente relacionados com a sua implementação, foi o ponto posto a discussão. ---
Por mais ninguém querer discutir o **ponto 8** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação na p Urbana (ARU) da sede de freguesia do Reguengo do Fétal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/0054/ D.O.T. (STPSIG), tomada em reunião do Executivo Municipal de 1 de fevereiro de 2016, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. Refira-se que o ato de aprovação deverá ser publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município e ser remetida para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana por meios eletrónicos. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 27 de 37

Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

Ponto 9 -----

Apreciar as declarações inframencionadas, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

- **Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2015;-----**
 - **Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2015; -----**
 - **Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2015;-----**
- MGD n.º 18, de 29/01/2016 -----**

A pedido da Senhora Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, para informar que este assunto decorre de uma implicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e que obriga o executivo municipal a dar conhecimento à Assembleia Municipal, dos compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31/12/2015. -----

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento das declarações referentes aos compromissos plurianuais, pagamentos em atraso existentes recebimentos em atraso existentes a 31/12/2015, previamente aprovadas pelo órgão Executivo através da Deliberação nr.º 2016/0064/G.A.P, tomada em reunião de 01 de fevereiro de 2016, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**

**

Ponto 10 -----

Deliberar sobre a aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa, Integração do Saldo de Gerência e a proposta de Revisão Orçamental n.º 1/2016, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

MGD n.º 25, de 12/02/2016 -----

A pedido da Senhora Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, para informar a Assembleia Municipal que esta revisão orçamental resulta da



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 28 de 37

integração do saldo de gerência do ano de 2015 no montante 841.410,54 €; e que reflete uma gestão equilibrada por parte do executivo municipal; assim como do recebimento de receita proveniente dos projetos submetidos no MAISCENTRO no âmbito da reprogramação em sede de *overbooking* no montante de 1.200 mil euros, e que possibilitará a afetação desta receita ao orçamento municipal para o reforço de diversos projetos já inscritos em orçamento, assim como para a concretização de novos projetos (que passou a enumerar), de acordo com o que se encontra inscrito no mapa constante da proposta de revisão orçamental n.º 01/2016. -----

Discussão e deliberação sobre a aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa, Integração do Saldo de Gerência e a proposta da Revisão Orçamental n.º1/2016, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após análise do Mapa de Fluxos de Caixa e dos mapas execução orçamental, e consequentemente dos documentos que constituem a proposta de Revisão Orçamental n.º 01/2016, resultante da integração do saldo da gerência anterior na execução orçamental do ano em curso, bem como da integração do valor recebido no âmbito das candidaturas aos fundos comunitários realizadas em fase de *overbooking* e não previsto no orçamento da receita para 2016, previamente aprovados por Deliberação nr.º 2016/0081/D.A.G. (SOC), tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 15 de fevereiro de 2016, bem como dos respetivos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 10** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, tendo sido deliberado, **por unanimidade, aprovar o mapa dos fluxos de caixa e de execução orçamental, assim como os documentos que constituem a Revisão Orçamental n.º 01/2016, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1º do art.º 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

-----**Ponto 11**-----

Deliberar sobre a proposta de revogação do Plano Pormenor da Zona Industrial Concelhia – Parque Industrial da Jardoeira, aprovado em sessão da Assembleia Municipal da Batalha, realizada em 30 de junho de 1992 e publicado no Diário da República n.º 196, I – Série B, pela Portaria n. 1212/92, de 24 de dezembro, nos termos



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 29 de 37

do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio na sua redação atual (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo). -----

MGD n.º 29, de 15/02/2016 -----

A pedido da Senhora Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, para referir que esta decisão será a primeira na região centro desta natureza e decorre do facto do Município da Batalha ter um plano de pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha que tem alguns problemas relativamente às indústrias que lá se encontram implantadas, muitas das quais não se encontram regularizadas, em virtude da existência de construção a mais, face aos índices que estavam previstos. Seguidamente, e com recurso à apresentação do mapa do respetivo plano de pormenor, esclareceu que existem indústrias implantadas nos lotes inicialmente criados para a proteção da zona industrial da Jardoeira, pelo que foi necessário realizar, em 2008, uma primeira revisão ao plano de pormenor que visava a redistribuição das áreas dos lotes, exercício esse que consistia “ *numa nova parigmação – redistribuição de áreas – em que as zonas de cedência destes lotes que não tinham área suficiente passavam a ser comidas no lote da câmara*”, o que resultaria num custo de cerca de 200.000 euros, para a Câmara, ao nível da criação de infraestruturas, mas que exceção feita ao dono da indústria de rações que regularizou a sua pré-existência através do Decreto-Lei n.º 165/2014, nenhum outra conseguiu a sua regularização. Mais acrescentou, que este não é o único problema deste Plano Pormenor, até porque em alguns dos lotes a construção existente é maior que a permitida pelos índices criados, pelo que em 2012 foi lançada a segunda revisão ao plano de pormenor, que consistiu numa atualização dos índices construtivos, de forma a regularizar um conjunto de situações existentes, nomeadamente da Fapor. Para além disso, a primeira revisão ao plano de pormenor foi chumbada pela CCDRC, em virtude desta entidade entender que os lotes destinados à proteção da zona industrial não deveriam comportar a densidade construtiva existente. -----

Mais acrescentou, que face ao cenário descrito existiam duas possibilidades de concretização, ou a Câmara insistia no processo de revisão ao Plano de Pormenor, ou revogávamos o plano de pormenor existente, em virtude da entrada em vigor da nova lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo. Referiu que a revogação se justifica em consequência da aprovação, em 2015 da 1.ª Revisão ao PDM da Batalha, e que prevê para as atividades económicas índices construtivos mais generosos face aos que se encontram em vigor no Plano de Pormenor. Perante esta possibilidade procedeu-se ao levantamento de todas as áreas construtivas existentes, e chegou-se à conclusão que com a entrada em vigor da 1.ª Revisão ao Plano de PDM os índices de construtivos fixados para aquela zona são de 0,60



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 30 de 37

face aos 0,45 fixados no Plano de Pormenor. Face ao exposto, pela via de conversão dos índices de implantação / construção e área impermeabilizada em vigor no atual Plano Diretor Municipal, resolvem-se os problemas existentes naquela zona, em virtude dos índices possibilitarem a viabilização das indústrias existentes. Partindo deste princípio, e relativamente ao lote 1 pertença do município com a aplicação dos índices construtivos da 1.ª Revisão do PDM a área máxima de implantação passa de 4.100 para 6.400 m², a área de construção de 9.000 m² para 11.900 m².-----

Face à exposição efetuada chegou-se à conclusão que seria vantajoso proceder à revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha, uma vez que a entrada em vigor da 1.ª Revisão do PDM da Batalha resolve os problemas existentes naquela zona, relativamente aos lotes da 1.ª e 2.ª revisão ao Plano Pormenor, exceção feita ao lote onde se encontra implantada a Fapor, em virtude de ocuparam mais de 11.700 m². No entanto, a regularização desta pré-existência pode ocorrer de acordo com a norma inscrita no artigo 102.º do regulamento do PDM e que diz que nos seis meses seguintes à entrada em vigor da 1.ª revisão ao PDM da Batalha é possível proceder à regularização das preexistências, procedimento já solicitado pela FAPOR.-----

Mais referiu que relativamente às infraestruturas definidas no Plano de Pormenor inicial a câmara executou o previsto, exceção feita à implementação dos serviços de apoio às indústrias prevista para o lote 1 e a construção do posto da GNR e que rapidamente se conclui que as mesmas não fazem falta aquela unidade industrial. -----

Por isso, com esta revogação resolvemos os constrangimentos existentes naquela zona, não só para a Câmara Municipal, como também para os empresários, uma vez que atualmente, qualquer empresa que se queira candidatar a fundos estruturais ou contrair empréstimos bancários terá que ter a respetiva licença de utilização. -----

Seguidamente, explicou o procedimento que se seguirá após a aprovação da proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha e que consiste num período de discussão pública de 20 dias úteis, findo os quais virá novamente à Assembleia Municipal para aprovação definitiva e ao ser publicada a sua revogação passará a vigorar para aquela zona os índices inscritos na 1.ª Revisão ao PDM da Batalha. -

Usou da palavra a senhora Deputada Municipal, **MARINA VALENTE VIEIRA**, que questionou qual será a finalidade de lote 1 pertença da Câmara Municipal. -----

Em resposta à questão colocada, o **SENHOR PRESIDENTE**, informou que nesta fase se manterá naquela zona o parque de estacionamento de apoio à FAPOR e a outras indústrias, sendo que não estará de todo colocada a hipótese de naquele terreno nascer uma indústria. -----

Discussão e deliberação quanto à aprovação da proposta de revogação do Plano Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha - Parque Industrial da Jardoeira, (aprovado em



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 31 de 37

sessão da Assembleia Municipal da Batalha, realizada em 30 de junho de 1992 e publicado no Diário da República n.º 196, I – Série B, pela Portaria n. 1212/92, de 24 de dezembro), que integra o Relatório de avaliação da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha, elaborada pelos serviços técnicos da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais, que se faz acompanhar da Deliberação nr.º 2016/0072/D.O.T. (STPSIG), tomada em reunião do Executivo Municipal de 15 de fevereiro de 2016, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.-----

Depois de analisados os documentos apresentados e atendendo que nenhum Membro quis usar a palavra, a Senhora 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia Municipal, passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer os Membros da Assembleia Municipal.-----

Após apresentação, análise e devidos esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, foi colocada a votação, pela forma usual de votar, a proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha/Parque Industrial da Jardoeira, nos termos do disposto no artigo 90.º, n.º 1, do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, que aprova a Revisão ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e para efeitos do disposto no artigo 127.º, n.ºs 1 e 3, do mesmo diploma legal, conjugado com o disposto no artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprova a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 11** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, pelos vinte e um Membros presentes no momento, aprovar a proposta de revogação do Plano Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha/Parque Industrial da Jardoeira, (aprovado em sessão da Assembleia Municipal da Batalha, realizada em 30 de junho de 1992 e publicado no Diário da República n.º 196, I – Série B, pela Portaria n. 1212/92, de 24 de dezembro), tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/0072/D.O.T. (STPSIG), tomada em reunião do Executivo Municipal de 15 de fevereiro de 2016, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.** -----

Mais foi aprovado por unanimidade, proceder de acordo com os procedimentos estabelecidos no referido decreto-lei para sua revogação e publicação. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 32 de 37

-----**-----

-----**Ponto 12**-----

Deliberar sobre a aprovação do projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – “Batalha Restaura”, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
MGD n.º 30, de 15/02/2016-----

A pedido da Senhora Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** referindo que este projeto pioneiro na área da reabilitação e recuperação urbana, consiste num apoio financeiro no montante total de 2.500,00 € que visa incentivar os proprietários a realizar obras em edifícios mais antigos, em exteriores (reabilitação de fachadas e coberturas) e interiores (reabilitação do interior das habitações). Mencionou ainda que os beneficiários deste regulamento ficam isentos do pagamento de taxas municipais, relativas ao licenciamento de obras, designadamente taxa de ocupação da via pública, taxa administrativa e TMRI. Quanto às tipologias de intervenção previstas as mesmas encontram-se inscritas no quadro constante do ANEXO I ao respetivo projeto de regulamento, sendo que para cada uma das tipologias se procedeu à fixação dum valor máximo de referência. Por último realçou que este instrumento não é dirigido às pessoas mais carenciadas; pois esses incentivos já se encontram devidamente regulamentados; mas sim para os proprietários de edifícios mais antigos e em algum estado de degradação.-----

Discussão e deliberação quanto à aprovação do projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – “Batalha Restaura”, previamente aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 15 de fevereiro de 2016, através da deliberação nr.º 2016/0083/G.A.P nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Após prévios esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara das razões que motivaram a elaboração deste projeto de regulamento municipal, intrinsecamente relacionado com a necessidade de reabilitação das áreas urbanas do território municipal, nomeadamente no que concerne à reabilitação do tecido social, histórico, económico e arquitetónico do concelho, e por mais ninguém querer discutir o ponto 12 da Ordem de Trabalhos, foi posto à votação da Assembleia Municipal. Assim, **foi aprovado por unanimidade, projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à**



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 33 de 37

Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – “Batalha Restaura”, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o predito documento ser remetido a discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do **Regimento** da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.

**

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O senhor Deputado Municipal, **ANTÓNIO CARLOS COSTA JORDÃO**, no uso da palavra, questionou o motivo pelo qual se encontra inscrito na nossa fatura de água dum verba para a Câmara Municipal de Porto de Mós. Seguidamente solicitou resposta relativamente aos custos existentes no âmbito da providência cautelar dos sindicatos dos professores. Por fim questionou o motivo pelo qual o *site* do município não tem qualquer alusão à área turística do concelho.

Interveio de seguida, o senhor Deputado Municipal, **GERMANO SANTOS PRAGOSA**, para questionar se é intenção da Câmara Municipal uniformizar os toldos e esplanadas da vila, e em caso afirmativo se existe algum apoio para a realização da mesma.

Seguiu-se a intervenção do senhor Deputado Municipal, **ROGÉRIO PAULO BATISTA DA SILVA**, que com recurso a algumas fotografias elucidou os membros desta Assembleia relativamente à falta de segurança rodoviária existente em algumas localidades do concelho da Batalha. A primeira imagem apresentada dizia respeito à passadeira inexistente no Casal do Quinta junto à saída/entrada para o IC9, um local onde normalmente há uma afluência de peões principalmente em alturas de peregrinação a Fátima, e que consiste num perigo para quem a atravessa naquela zona, devido não só à velocidade que os carros que ali circulam atingem, bem como à visibilidade existente. A segunda imagem mostrava uma zona sem passeios com uma via de circulação para veículos automóveis não muito larga e que carece na sua ótica de uma intervenção por parte das Estradas de Portugal. A imagem seguinte dizia respeito à existência de uma paragem de autocarro, numa estrada com visibilidade muito reduzida num local onde muitas crianças apanham o autocarro para se deslocarem para a escola. No seu entender, se a paragem de autocarro estivesse do lado contrário, a visibilidade seria muito maior e a



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 34 de 37

segurança rodoviária peão/automóvel estaria salvaguardada. Seguidamente mostrou a todos um pequeno filme realizado no interior do Mosteiro de Santa Maria da Vitória e que mostra as infiltrações existentes em quatro dos seus pórticos, fazendo com que chova dentro deste monumento como na rua, motivo pelo qual é urgente a realização de uma intervenção de reabilitação. -----

Por último, questionou qual o plano de contenção existente para combater a praga que se encontra a afetar as palmeiras na região, e se está a ser aplicado algum tratamento na palmeira histórica do Reguengo do Fétal para evitar a sua contaminação. -----

Usou da palavra o senhor munícipe, **ANTÓNIO VIEIRA DE ENCARNAÇÃO**, residente no Celeiro para expor uma situação particular, decorrida da sua deslocação à Câmara Municipal no passado dia 20 de julho, no seguimento da necessidade de realização de um telheiro para salvaguardar a sua caravana. Um mês após esta sua deslocação recebeu uma comunicação da Câmara Municipal a informar que o local onde pretendia edificar o telheiro era servido por uma servidão administrativa, o que lhe causou alguma preocupação em virtude de ter na sua posse uma licença de servidão particular passada pela Junta Autónoma das Estradas em 1969. Perante esta situação entrou em contacto com um advogado que remeteu um ofício para o município em meados de setembro a solicitar alguns esclarecimentos, e em virtude de não obter qualquer resposta deslocou-se ao Município no dia 21 de dezembro para saber como estava a sua situação, nessa altura falou com o Senhor Presidente que tomou algumas notas sobre o seu processo não tendo até ao momento obtido qualquer resposta, questionando de seguida porque motivo foi solicitada a servidão administrativa, uma vez que pensava que aquele espaço lhe pertencia a si e aos seus irmãos. -----

Aproveitou esta oportunidade para alertar para o facto de no outro dia junto das finanças andar um funcionário do município, num dia de chuva, a limpar o jardim sem luvas, o que no seu entender é demasiado arriscado pois para além de poder encontrar um objeto cortante pode sempre entrar em contacto com alguma coisa que possa estar contaminada, situação que o deixou bastante desagrado. -----

Usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, para demonstrar o seu descontentamento relativamente às palavras proferidas pelo senhor António ao insinuar que esta poderia ser uma imposição da câmara, o que não é verdade, uma vez que tem sido feito um esforço permanente de reforço dos equipamentos de proteção dos seus funcionários, aliados à imposição de regras de utilização dos mesmos, contribuindo desta forma para que todos tenham as melhores condições de trabalho, no entanto reconhece que por vezes há trabalhadores que são imprudentes. Seguidamente, deu conhecimento de um episódio decorrido na localidade da Golpilheira, onde os trabalhadores do município arriscaram de alguma forma a sua segurança para salvaguardar pessoas e bens que se encontravam em perigo, sem que lhe tenha sido pedido, mais um motivo de



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 35 de 37

reconhecimento do trabalho desenvolvido por parte dos nossos trabalhadores. Relativamente à questão pessoal colocada, informou que estará sempre disponível para o atender, no entanto, não irá proceder à discussão do mesmo em sede da Assembleia Municipal, uma vez que se trata de um processo pessoal. -----

Em resposta às questões colocadas pelos senhores Deputados Municipais, esclareceu relativamente à providência cautelar interposta pelo Sindicato dos Professores, e uma vez que o processo ainda não está terminado, não é possível ainda apurar todos os custos, pelo que assim que estiver finalizado se dará conhecimento à Assembleia Municipal desses. No que diz respeito menção da fatura das Águas do Lena, S.A. do valor a reverter a favor do Município de Porto de Mós, apesar de estar inscrito na fatura ele não é suportado pelos munícipes da Batalha e decorre da proveniência da água da Fonte dos Vales. No que concerne à ausência de informação turística no *site* do Município da Batalha, decorre do facto do município ter criado um *site* específico nesta temática intitulado *descobrir batalha*, que faz uma abordagem turística, ao património edificado, às culturas e tradições, à gastronomia, eventos culturais, passeios pedestres e de BTT, existentes no concelho, que por razões de ordem técnica ainda não se encontra disponível. No âmbito das imagens expostas pelo senhor Deputado Municipal, Rogério Silva, realçou que esta temática da segurança rodoviária, é uma prioridade do município, que está a equacionar a realização de um passeio pedonal na zona do Casal do Quinta, intervenção que só poderá ocorrer quando a estrada passar para o domínio do município. Relativamente ao Mosteiro de Santa Maria da Vitória, informou os presentes que o nosso Mosteiro irá beneficiar de um programa regional específico criado para o Património da Unesco, no montante total de 5 milhões euros, que possibilitarão reabilitar as patologias graves existentes no Mosteiro não só pela idade que tem, mas também pela trepidação e gases provenientes da circulação automóvel existente na frente deste monumento. -----

Usou da palavra o senhor deputado municipal **ANTÓNIO CARLOS COSTA JORDÃO**, para informar que após um ano de troca de *emails* com as Estradas de Portugal consegui que fosse alterada a placa de quilometragem existente no IC9 relativamente à distância à Batalha de 17 para 12 quilómetros. Referiu ainda a necessidade de existir uma maior número de placas identificativas da Batalha em eixos rodoviários como o IC9 ou a A1. -----
O senhor deputado municipal, **JOAQUIM PINHEIRO TOJEIRO**, no uso da palavra questionou se está prevista alguma intervenção por parte da Câmara, na estrada que liga a Batalha ao Tojal. -----

Usou da palavra a senhora Deputada Municipal, **MARINA VALENTE VIEIRA**, reforçando a necessidade de se desenvolverem ações de preservação do Mosteiro, em virtude do mesmo ser a cara do nosso Município. -----

Retomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que o senhor Deputado Municipal, Carlos Jordão tem razão naquilo que disse no que concerne às placas



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 36 de 37

de aproximação à vila da Batalha, que no caso do IC9 apenas aparecem após a saída de Fátima, problema esse que será corrigido de acordo com a informação prestada. Em virtude desta situação o Município decidiu colocar um *outdoor na A1* alusivo à vila da Batalha. Mais informou que no domínio da sinalética, a breve prazo serão substituídas as sinaléticas delimitadoras das freguesias, decorrente de um pedido efetuado pela Caixa Agrícola da Batalha, uma vez que as mesmas se encontram obsoletas.-----
Relativamente à questão colocada pelo senhor Deputado Municipal, Joaquim Tojeiro, apesar da estrada que liga a Batalha ao Tojal, estar danificada, existem vias no concelho que se encontram em pior estado e que são prioridade de investimento por parte da Câmara, como é o caso da Estrada das, Hortas, do Casal Novo e da Portela à Moita do Martinho.-----

----- ** -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

Eram vinte e três horas e trinta e seis minutos, e por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a sessão por encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa presentes e por mim, Vera Lúcia Almeida Rito, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevo.-----

Batalha 26-02-2016-----

OS MEMBROS DA MESA:

(Ana Cristina Duarte Caleira Barraca)
Presidente

(Silvestre Pereira Carvalhana)
1º Secretário

(Raquel Maria Cunha Ferreira)



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 37 de 37

2º Secretário

**

(Vera Lúcia Almeida Rito)

Assistente Técnica